



# Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

CGC. 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n.º 214 - CEP. 15787 - Santa Clara D'Oeste  
Estado de São Paulo

## LEI Nº 385/87.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL\*

Antonio Bezerra Araujo, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Município de Santa Clara d'Oeste, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com intervenção da Secretaria da Agricultura, na ojetivando o programa da Casa da Agricultura, na contratação de pessoal.

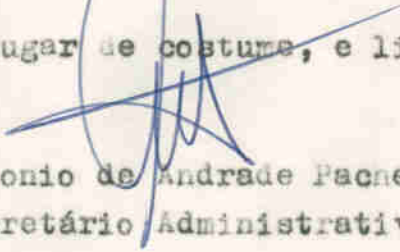
Artigo 2º) As despesas com a execução do Convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 27 de novembro de 1.987.

  
Antonio Bezerra Araujo  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em lugar de costume, e livro próprio.

  
Antonio de Andrade Pacneco  
Secretário Administrativo.